



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA MEDIÇÃO DE EMISSÃO DE VEÍCULOS

63.05.03.01

CTA Nº IN100142

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

CLEAN AIR AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 03.619.364/0001-42

Endereço: ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES 1229, SALA 202 - MARECHAL HERMES - RIO DE JANEIRO/RJ

Objeto:

SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE EMISSÃO VEICULAR

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RJ.

Prazo de validade:

Este documento é válido até 29 de julho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/013400/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Adotar os limites de emissão estabelecidos pela Resolução CONEMA nº 70/16 para fins de diagnóstico ambiental;
- 2- Atender a DZ582.R1 - Diretriz para Concessão e Renovação de Certificado de Registro para Medição de Emissão Veicular, aprovada pela Deliberação CECA nº 4815, de 17.04.07, publicada no D.O.E.R.J. de 03.05.07;
- 3- Manter os equipamentos de medição calibrados e verificados anualmente pelo INMETRO/IPEM;
- 4- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade ou endereço;
- 5- Utilizar somente equipamentos com lacre de calibração e verificação do INMETRO/IPEM;
- 6- Realizar as medições de opacidade seguindo os procedimentos estabelecidos pela Resolução CONEMA nº 76/18, aprovada em 14/12/2017;
- 7- Solicitar um novo Certificado de Registro de Emissão Veicular;

Cauê Bielschowsky
ID 43594123



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 29 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 30/07/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79819629** e o código CRC **A7884503**.

Referência: Processo nº SEI-070002/013400/2024

SEI nº 79819629

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: